



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2021

Emitente: Controladoria da Câmara Municipal de Viana

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Viana

Gestor responsável: Joilson Broedel

Exercício: 2021

RELATÓRIO

1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno avaliou referente ao exercício supramencionado, pontos de controle considerados relevantes para uma boa gestão, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório consistirá na averiguação da execução orçamentária, tendo como pontos de análise créditos orçamentários e adicionais, receita e despesa, gastos com pessoal, aplicações, bens patrimoniais, disponibilidades financeiras, conforme Tabela Referencial da IN 68/2020 - TCEES. O conteúdo consiste em verificar o atendimento à legislação vigente, com suporte documental analítico utilizado por esta unidade de controle interno, visando averiguar a veracidade das informações e relatórios contábeis, financeiros e operacionais.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
--------	--------------	--------------------------------------	------------	--------------	----------	---------

Avenida Florentino Avidos, nº40 – Centro- Viana/ES- CEP 29.130-065

<http://www.camaraviana.es.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

	de controle				do Ponto de Controle	Selecionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Relatórios Contábeis.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Verificação documental.	12 meses	12 meses

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais.	Relatórios Contábeis.	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991. - Lei Local. - Regime de Competência.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Relatórios Contábeis.	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991. - Lei Local. - Regime de Competência.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Relatórios Contábeis.	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991. - Lei Local. - Regime de Competência.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor.	Relatórios Contábeis.	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991. - Lei Local. - Regime de Competência.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	Relatórios Contábeis.	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. - Lei 9.717/1998, art. 1º. - Lei 8.212/1991. - Lei Local. - Regime de Competência.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.2.8	Medidas de Cobrança - Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Relatórios Contábeis.	LRF	Verificação documental	Não se aplica	Não se aplica

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com	Balanco Patrimonial (contábil) e Inventário Anual.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conciliação de Demonstrativos.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

	inventário.					
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - Registro e controle.	Relatórios Contábeis e ato de designação de responsáveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Relatórios Contábeis e Extratos Bancários.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificação documental.	Banestes.	01 (uma) Instituição Financeira.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Relatórios Contábeis e Extrato Bancário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conciliação de Demonstrativos.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	-	LC 101/2000, art. 42.	-	Não se aplica ao período analisado.	Não se aplica ao período analisado.

1.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	Relatório de Gestão Fiscal	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental.	3 quadrimestres.	3 quadrimestre.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	3 quadrimestres.	3 quadrimestres.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	3 quadrimestres.	3 quadrimestres.
1.4.9	Despesas com pessoal - aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim do mandato.	-	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	-	Não se aplica ao período analisado.	Não se aplica ao período analisado.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	3 quadrimestres.	3 quadrimestres.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.	Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	3 quadrimestres.	3 quadrimestres.
1.4.12	Despesas com pessoal - expansão de despesas, existência de dotação orçamentária, autorização na LDO.	Relatórios contábeis e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.	CRFB/88, art. 169, §1º	Verificação documental.	12 (doze) meses	12 (doze) meses.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento.	Relatórios contábeis.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Revisão analítica.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação.	Relatórios contábeis.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento.	Relatórios contábeis.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores.	Relatórios contábeis.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total.	Relatórios contábeis.	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01
1.5.2	Segregação de funções.	Relatórios contábeis e organograma da Secretaria.	CRFB/88, art 37.	Verificação documental	01	01

2. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal:

2.1. Repasses do Duodécimo

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Nos termos do artigo 29-A CF/1988, a base de cálculo para os repasses ao Legislativo dos municípios com população até 100.000 habitantes é de 7% sobre o somatório da receita tributária e o somatório da receitas de transferências correntes, previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 CF/1988, efetivamente realizados no exercício anterior.

Base de cálculo para apuração do repasse 2021: (receita arrecadada em 2020)	R\$ 141.240.590,14
Valor permitido para repasse em 2020: (7% da receita arrecadada do exercício anterior: 2020)	R\$ 9.886.841,31
Valor total repassado:	R\$ 9.886.841,31

*Elaborado pelo controle interno com base em demonstrativo recebido pela contabilidade.

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no exercício de 2021 está em conformidade com as normas legais, conforme exposto na tabela



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

acima. Ressalta-se que foram efetuadas devoluções ao Executivo no valor de **R\$ 281.366,64** (duzentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a título de transferência financeira concedida, **devolução de duodécimo**.

2.2. Análise Financeira:

RECEITA	
Receita estimada para o período conforme Lei Orçamentária Anual - Lei 3.131/2020, aprovada em 17 de dezembro de 2020	R\$ 8.817.000,00
Valor repassado no exercício conforme art. 29-A CF/1988	R\$ 9.886.841,31
Receita extraorçamentária no período	R\$ 1.216.716,88
Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 72.788,31
RECEITA TOTAL:	R\$ 11.176.346,50

*Elaborado pelo controle interno, substanciado pela análise do demonstrativo **Balanco Financeiro do Exercício**.

DESPESA	
Despesa autorizada para o período conforme Lei Orçamentária Anual - Lei 3.131/2020, aprovada em 17 de dezembro de 2020.	R\$ 8.817.000,00
Despesa empenhada no período	R\$ 9.204.940,84
Transferência financeira concedida - devolução de duodécimo	R\$ 281.366,64
Despesa extraorçamentária no período	R\$ 1.222.271,99
Saldo em espécie para o exercício seguinte	R\$ 467.767,03
DESPESA TOTAL:	R\$ 11.176.346,50

*Elaborado pelo controle interno, substanciado pela análise do demonstrativo **Balanco Financeiro do Exercício**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como, realizar o acompanhamento da execução orçamentária.

Conforme exposto pode-se observar que o gestor atuou em conformidade com os dispositivos legais no tocante ao controle orçamentário, tendo contraído obrigações inferiores à receita recebida. Os repasses recebidos estiveram em conformidade com o disposto na legislação.

Depreende-se dos relatórios contábeis que não foram inscritas despesas em **restos a pagar** para o exercício seguinte.

A disponibilidade financeira em dezembro de 2021, foi de **R\$ 470.719,05** (quatrocentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme **extrato bancário** verificado. Ressalta-se que o saldo contábil do exercício foi de **R\$ 467.767,03** (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e três centavos), resultando em uma diferença de **R\$ 2.952,02** (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), que se justifica por um **cheque em trânsito**, devidamente elucidado por nota explicativa. Não houve despesa sem empenho, todas as despesas tiveram nota de empenho emitida.

As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituição oficial: Banco Banestes S/A, conta corrente nº143678-1, agência nº0092 - e estão em conformidade com as demonstrações financeiras. Não houve, no exercício de 2021, negociação de dívida pública.

O princípio da **segregação de funções** é observado, posto que as atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações estão devidamente distribuídas entre os níveis hierárquicos constantes no organograma. A Secretaria de Finanças e Contabilidade é composta por três servidores, sendo um



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

tesoureiro, um contador efetivo e um secretário.

2.3. Créditos Adicionais

A Lei Orçamentária Anual vigente no exercício - Lei nº 3.131/2020, de 17 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, inciso I, autoriza o Legislativo a suplementar em até 30% a dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício.

Orçamento previsto - base de cálculo	R\$ 8.817.000,00
Limite para abertura de crédito adicional suplementar (30%)	R\$ 2.645.100,00
Créditos adicionais suplementares abertos no período:	R\$ 2.307.911,20

*Extraído do demonstrativo de créditos adicionais emitido pela contabilidade.

2.4. Aplicações financeiras

Não houve rendimentos de aplicações financeiras apropriados no período.

2.5. Gastos com pessoal

Obedecendo ao índice previsto no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, vejamos conforme o quadro abaixo os valores gastos com pessoal:

Limite Constitucional - Artigo 29-A, §1º CF/1988	
Transferências recebidas – Duodécimos	R\$ 9.886.841,31
70% do total de Duodécimos - limite gastos com pessoal	R\$ 6.920.788,92
Despesa com folha de pagamento	R\$ 5.683.594,64
% limite gasto com folha de pagamento	70,00%
% gastos com folha de pagamento	57,49%

*Elaborado pelo Controle Interno com base na legislação pertinente e em demonstrativos fornecidos pela contabilidade.

Também foi atendido a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 54 e artigo 55, inciso I, alínea “a”, quando o total da despesa líquida com pessoal nos últimos meses



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

atingiu o percentual de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento), conforme demonstrado abaixo:

Limite Lei Complementar N° 101/2000 - Artigo 54; alínea a, inciso I, artigo 55 – LRF	
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 292.303.277,55
Limite máximo - (6%*RCL)	R\$ 17.538.196,65
Limite prudencial - (5,7%*RCL)	R\$ 16.661.286,82
Limite de alerta - (5,4%*RCL)	R\$ 15.784.376,98
Despesa com pessoal realizada no exercício - de acordo com a LRF :	R\$ 6.799.544,78
% atingido:	2,33%

*Elaborado pelo controle interno com dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 31 de janeiro de 2022.

Verificados os quadros acima, constata-se que os limites para despesa com pessoal foram observados no exercício, não sendo necessária nenhuma medida de contenção de despesa, nem limitação de empenho. Ainda nesse contexto, na Lei n° 3.119, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 - **LDO**, em seu artigo n° 26, **consta autorização específica** para alterações e disposições relativas a despesas com pessoal e encargos.

Em 16 de dezembro de 2020, houve convocação do Concurso Público realizado pela Câmara, através do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, conforme Edital N° 001/2018, e Homologação publicada no Diário do IDEP – Edição n° 842, em 21 de Dezembro de 2018, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo, em decorrência de desistências ocorridas, portanto cargos vagos já existentes na estrutura, constantes na Lei n° 2.908/2018. Foram preenchidas as vagas de Procurador e Controlador em caráter efetivo, com exercício a partir de 18 de fevereiro de 2021, portarias de nomeação n° 24 e 25 de 2022.

2.6. Subsídios dos vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, um valor único a ser pago em retribuição aos serviços prestados pelos agentes políticos. Dessa forma, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores receberão parcela única em subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

A Constituição Federal/1988 estabelece em seu artigo 29, inciso VI, que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: *alínea: c)* em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

Atendendo ao dispositivo legal, a Lei Municipal nº 3.033, de 26 de agosto de 2019, fixou o subsídio do vereador em **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais) para a legislatura 2021-2024. Não houve revisão geral anual para os servidores públicos do município de Viana no exercício 2021, portanto os vereadores não tiveram reajuste neste exercício.

Considerando o percentual populacional tem se que a população do município, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ano de 2020, foi estimada em 79.500 habitantes, logo a base de cálculo para a fixação do subsídio dos vereadores é 40% do subsídio dos deputados estaduais, estando assim em conformidade, vide tabela abaixo:

Limite constitucional	
Subsídio do Deputado Estadual - Base referencial individual (Lei N° 10.317/2014-ALES)	R\$ 25.322,25
Artigo 29-A, limite máximo: 40% do subsídio mensal do deputado estadual.	R\$ 10.128,90
Valor do subsídio mensal pago no exercício:	R\$ 8.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

Limite %	40,00%
Limite utilizado %	33,96%

*Elaborado pelo controle interno com base em legislação e verificação documental.

Ainda no tocante ao disposto na CF/1988, o inciso VII, do artigo 29, destaca que o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Limite constitucional	
Receita do Município - Base referencial receita orçamentária- LOA 2021	R\$ 267.809.560,02
Limite: 5% da receita orçamentária	R\$ 13.390.478,00
Gasto total com subsídios dos vereadores no período	R\$ 1.355.933,26

*Elaborado pelo controle interno com base em verificação documental e demonstrativa fornecida pela contabilidade.

2.7. Relatório de Gestão Fiscal

O relatório de gestão fiscal, exigido pelo artigo 54, da Lei Complementar nº 101/2000, foi publicado quadrimestralmente conforme dispositivo legal, estando em conformidade com o exigido, tais como demais publicações de atos administrativos praticados pelo Legislativo, conforme consta nos arquivos da Câmara e no Portal da Transparência.

2.8. Controle de bens patrimoniais

Os bens patrimoniais que se encontram sob a guarda do Poder Legislativo estão devidamente incorporados e etiquetados, sendo compatíveis com os registros contábeis. O registro e controle é realizado de forma organizada pelo setor de almoxarifado/patrimônio e pela contabilidade, trabalha-se de forma conjunta visando maior eficiência e eficácia do sistema, tendo por base a troca de informações constantes e consistentes. Não houve, no ano de 2021, a necessidade de providências por parte do gestor por danos causados ao erário público.

2.9. Gestão previdenciária

Avenida Florentino Avidos, nº40 – Centro- Viana/ES- CEP 29.130-065
<http://www.camaraviana.es.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

A Câmara Municipal de Viana **repassou** todas as contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, da competência do exercício de 2021, vincendas no exercício.

Ressalta-se que as contribuições, patronal e dos servidores, da competência do mês de Dezembro/2021 foram reconhecidas e liquidadas dentro do próprio exercício.

Não existe aporte financeiro e atuarial no exercício 2021 e foram pagas 12 parcelas do contrato de parcelamento efetuado junto ao IPREVI - Instituto de Previdência Viana/ES, conforme acordo firmado.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais junto ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte do empregado (descontada do servidor) e da parte do empregador (22%).

Quadro 1: Comparativo da despesa

COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA EXERCÍCIOS			
2019, 2020 e 2021			
Exercício	2019	2020	2021
Despesa Corrente	R\$ 6.720.029,95	R\$ 7.129.248,57	R\$ 8.716.644,44
Despesa de Capital	R\$ 154.036,05	R\$ 64.631,42	R\$ 488.296,40
Total:	R\$ 6.874.066,00	R\$ 7.193.879,99	R\$ 9.204.940,84

*Elaborado pelo controle interno com base em demonstrativos contábeis.

3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinados os pontos de controle selecionados constantes na prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Joilson Broedel, gestor da Câmara Municipal de Viana, relativa ao exercício de 2021.

O relatório foi elaborado com base em avaliação dos pontos de controle de análise prioritária da Instrução Normativa 68/2020-TCEES, dando ênfase a aspectos que se julgaram mais importantes no contexto que está inserido, analisando as demonstrações orçamentárias, financeiras e contábeis, bem como os procedimentos operacionais efetuados ao longo do ano

Avenida Florentino Avidos, nº40 – Centro- Viana/ES- CEP 29.130-065

<http://www.camaraviana.es.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Plenário João Paulo II

por servidores e vereadores e a legislação pertinente.

A responsabilidade do controle interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

No que se refere aos documentos enviados pela Câmara Municipal de Viana para prestação de contas anual, os arquivos estão em compatibilidade ao que foi requerido pela Instrução Normativa nº 68/2020 TCE-ES.

Pela documentação analisada e procedimentos operacionais que foram acompanhados, tendo por base relatórios e informações recebidas pela Secretaria de Finanças e Contabilidade da Câmara, bem como de outros setores pertinentes, tais procedimentos e informações se encontram regulares.

Portanto, a partir da análise dos objetos e pontos de controle elencados para avaliação e manifestação a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Assumi efetivamente o cargo de controladora na data de **18 de fevereiro de 2021**, Portaria nº 025/2021, respondendo desde então pelas funções e atribuições do cargo.

Viana-ES, 22 de março de 2022.

Gicelly Butzke Vieira
Controladora